



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Processo Administrativo nº 0127/2024 -- Inexigibilidade de Licitação nº 27

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Aos **vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro**, às **13:00h (treze horas)**, na sala de reuniões das Licitações desta Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, o Agente de Contratação com os membros da Comissão de Contratação, se reuniram para receber o processo acima epigrafado, qual seja para a contratação de serviços artísticos com apresentação de show no dia **19/10/2024** com a atração artística **DUPLA CARREIRO E CAPATAZ** nas festividades do **146º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** que ocorrerá em praça pública, em especial o parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação ser formalizada através do INSTITUTO que detém a exclusividade da nominada atração artística: **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA** com CNPJ nº **29.377.730/0001-98**, com sede na **RUA DOS FERROVIÁRIOS, nº 5 – CASA B**, bairro **PARQUE INDUSTRIAL**, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de **SÃO PAULO** – CEP **15.030-142**, representado por seu Presidente **ADRIANO BARÃO CARNEIRO GIUST** portador do RG **42780745 SSP/SP** e do CPF **378.245.958-03** que detém a exclusividade da aludida atração artística, como se comprova pela vasta documentação acostada, em especial ao Contrato de Exclusividade, devidamente registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José do Rio Preto - SP, registrada sob o nº 693.234, de 11/01/2024. Ressalta-se a requisição do **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, onde traz toda a documentação legal exigida para este tipo de procedimento administrativo, especialmente a referência sobre o reconhecimento dos artistas em várias cidades, com cartazes, folders, gravações, tais como: **COLOMBIA – SP, ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP, SANTO ANASTÁCIO – SP, POTIRENDABA – SP, RIO VERDE – GO, JUQUIÁ – SP**, dentre outras, o que explicita o reconhecimento da nominada atração artística. A alusão a estas localidades, com documentos que comprovam as apresentações indicam a satisfação das pessoas que assistiram à atração artística e, por isso, explicitaram o reconhecimento local e regional, de modo a atender o comando legal para a pretendida contratação. Além das comprovações acima mencionadas, foram trazidas cópias de contratos firmados com os seguintes municípios: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA – SP – CNPJ 52.381.720/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP – CNPJ 57.264.509/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO – SP – CNPJ 54.279.666/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA – SP – CNPJ 45.094.901/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO – CNPJ 02.056.729/0001-05 e PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ – SP – CNPJ 46.585.964/0001-40**, de forma a balizar o preço a ser pago como é exigido no §4º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, qual seja no valor de **R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** demonstrando estar em conformidade com o que se está praticando no mercado. Destaca-se na proposta da empresa o detalhamento da despesa com o cachê da atração artística, as despesas com hospedagem e alimentação da atração e a equipe de apoio, com o transporte, de modo a cumprir orientação do TCU. Pela requisição e pela documentação apresentada, a atração artística se encontra compatível com a natureza do evento. Destaca-se também e com a devida importância as condições de regularidade fiscal da empresa – INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT. Foi analisada a proposta de preços e esta se acha conforme as condições para este tipo de contratação. Após certificar-se da documentação mencionada, a Comissão de Contratação deteve os seus trabalhos na leitura do parecer jurídico. Assim, esta Comissão aceita a indicação na forma da hipótese de inexigibilidade de licitação para celebrar a contratação direta com a atração artística **DUPLA CARREIRO E CAPATAZ**, através do **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA** com CNPJ nº **29.377.730/0001-98**, acima identificada de forma completa, especialmente a existência do contrato de exclusividade com a atração artística, para realizar show no dia **19 de outubro** do corrente ano e as condições de execução como consta na minuta contratual. O presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que se estiver de acordo com a decisão desta Comissão de Contratação e do Agente de Contratação, se assim entender, deve determinar a efetivação do contrato administrativo a ser celebrado entre as partes. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

José Carlos Monteiro Guimarães
Agente de Contratação

Janaína Soares Fonseca
Membro da Comissão de Contratação

Silvana Maria Fonseca
Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Processo Administrativo nº 0127/2024 -- Inexigibilidade de Licitação nº 27

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando que o **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA** com CNPJ nº **29.377.730/0001-98**, com sede na **RUA DOS FERROVIÁRIOS, nº 5 – CASA B**, bairro **PARQUE INDUSTRIAL**, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de **SÃO PAULO** – CEP **15.030-142**, representado por seu Presidente **ADRIANO BARÃO CARNEIRO GIUST** portador do RG **42780745 SSP/SP** e do CPF **378.245.958-03** detém a **EXCLUSIVIDADE** para realizar show com a atração artística **DUPLA CARREIRO E CAPATAZ** no dia **19/10/2024**, nas festividades do **146º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** que ocorrerá em praça pública;

Considerando que a aludida atração artística já prestou serviços desta natureza em várias cidades do **Estado São Paulo e Goiás**, como se comprova por cópias de contratos, folders, cartazes, etc. demonstrando assim a consagração necessária para balizar a contratação como almejada;

Considerando que a Administração Municipal terá os seus objetivos e as expectativas da população supridas com contratação direta da nominada atração artística;

Considerando a requisição da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, a participação da Comissão de Contratação e o parecer jurídico, **RESOLVE**:

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições pelo processo administrativo nº **0127/2024** – inexigibilidade de licitação nº **27**, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e autoriza a contratação da atração artística **DUPLA CARREIRO E CAPATAZ** através da **INSTITUTO** que detém a respectiva exclusividade **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA** com CNPJ nº **29.377.730/0001-98**, no valor supra de **R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** para realizar show artístico nas festividades do **146º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** - promoção da Prefeitura Municipal a acontecer no dia **19 de outubro** do corrente ano.

Providencie-se a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade da licitação e a lavratura do competente contrato administrativo.

Pouso Alto, 30 de setembro de 2024.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Processo Administrativo nº 0127/2024 -- Inexigibilidade de Licitação nº 27

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 2024.10-001

CONTRATANTE: Município de Pouso Alto – MG – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **18.667.212/0001-92**, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro – CEP 37.468-000, representado por seu Prefeito Municipal – **Sr. Vicente Wagner Guimarães Pereira**, portador do RG 402.808 e do CPF nº 624.833.238-04.

CONTRATADA: Instituto Cultural Amigos Da Viola com CNPJ nº **29.377.730/0001-98**, com sede na **RUA DOS FERROVIÁRIOS, nº 5 – CASA B**, bairro **PARQUE INDUSTRIAL**, na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, Estado de **SÃO PAULO** – CEP **15.030-142**, representado por seu Presidente **ADRIANO BARÃO CARNEIRO GIUST** portador do RG **42780745 SSP/SP** e do CPF **378.245.958-03**.

EMBASAMENTO:- Processo nº 0127/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024, nos termos do caput do inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para apresentação de show artístico com a **DUPLA CARREIRO E CAPATAZ** a ser realizado no dia 19/10/2024, na tradicional Festa do 146º Aniversário de Emancipação do Município de Pouso Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO

2 . A execução da prestação dos serviços com realização do show com a atração artística **DUPLA CARREIRO E CAPATAZ** como descrito na proposta recebida, em especial:

2.1 – O instituto CONTRATADO fará a apresentação da nominada atração artística em praça pública no dia **19/10/2024**.

2.2 – É de responsabilidade do CONTRATADO o cumprimento de se apresentar na referida data e fazendo com que os artistas cheguem nesta cidade o tempo necessário para que não haja atraso para o início do show, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário pactuado;

2.3 – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE a montagem de toda a estrutura para a realização do show artístico (palco, segurança, banheiros, etc.);

2.4 – Serão de responsabilidade do CONTRATADO apresentar os artistas e seus instrumentos, os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como as despesas de locomoção dos artistas e equipamentos, alimentação e estadia;

2.5 – As despesas com a ECAD serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor integral de **R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** que cobre todas as despesas com a realização do show artístico, bem como as despesas com estadia, alimentação, transporte, bem ainda com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.1 – O pagamento se dará até 5 (cinco) dias após a realização do show, mediante nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será da sua assinatura até o término do show constante do objeto, ou seja no dia **20/10/2024**, conforme a indicação na proposta e na programação da festa que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do item 3 da Cláusula Terceira deste contrato administrativo correrão à conta da dotação: **02.04.01-13.392.0005.2013-3.3.90.39.19 (62)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - O CONTRATADO não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento, tendo em vista as condições do processamento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 - O instituto CONTRATADO se responsabiliza a apresentar o show com boa qualidade dos serviços artísticos e se responsabiliza por quaisquer desconroles por parte dos artistas, músicos e equipamentos durante o show e será a única responsável pela execução do objeto contratado, e conseqüentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas e que constam do art. 155 ao 162 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.2 – Poderá aplicar suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Municipal, pelo prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses;

8.3 - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

8.3.1 - 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de o CONTRATADO, injustificadamente desistir do contrato;

8.3.2 – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato pela não realização do show.

8.4 – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada.

8.5 – A aplicação das referidas sanções será precedida de simples processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A fiscalização deste Contrato Administrativo será efetivada pelo servidor municipal **Pedro Russano Mancilha – Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, sendo responsável pela aceitação o recusa do serviço prestado, de forma a emitir o recebimento definitivo para que a despesa seja paga, como foi a pactuação.

9.2 - A extinção deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE, poderá ser efetivada, em conformidade com os artigos 137 ao 139, da Lei Nº 14.133/2021, no que couber, sempre garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto, 01 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

CONTRATADA
INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
ADRIANO BARÃO CARNEIRO GIUST

VISTO: **Dr. Rogério Campos Maciel**
Assessor jurídico
OAB/MG 149.723

TESTEMUNHAS:
